



**CONTRATO N° 449/2025
ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2025/SRP
DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA /MA.**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO
DOS CRENTES - MA, E A EMPRESA J A B MAGALHAES
FILHO - EPP, NA FORMA ABAIXO:**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES/MA, com sede administrativa situada à Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, inscrita no CNPJ: 01.577.844/0001-62, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Romulo Costa Arruda, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF n° 028.230.653-69, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **J A B MAGALHÃES FILHO EPP**, sediada na Praça Israel Nogueira, nº 23, Centro, inscrita no CNPJ: **10.509.014/0001-09**, neste ato representada pelo Sr. **José Augusto Benigno Magalhães Filho**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº **730328970** SESP/MA e CPF nº **008.302.053-57**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 115/2025 doravante designada **CONTRATADA**, RESOLVEM celebrar o presente Contrato decorrente da **ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 007/2025/SRP DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA /MA**, com fundamento da Lei nº 14133/2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é Contratação de empresa, pra prestação de serviços de organização, produção e realização de shows e eventos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à propostavencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Descrição do objeto:

ITEM	SERVIÇOS	UND	QTD	MARCA	MODELO	UNIT	V. TOTAL
01	Contratação de show artístico a nível nacional, atestado pela crítica local, com musicalidade típica da região e de acordo com o tipo de evento, com a participação de artistas, dançarinos e músicos, sendo cada show com duração de 03 (três) horas. (COTA PRINCIPAL)	CACHÊ	2	NACIONAL	NACIONAL	R\$ 40.020,00	R\$ 80.040,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

03	Contratação de show artístico a nível regional atestado pela crítica local, com musicalidade típica da região e de acordo com o tipo de evento, com a participação de artistas, dançarinos e músicos, sendo cada show com duração de 03 (três) horas. (COTA PRINCIPAL)	CACHÊ	5	REGIONAL	REGIONAL	R\$ 13.800,00	R\$ 69.000,00
04	Contratação de show artístico a nível regional atestado pela crítica local, com musicalidade típica da região e de acordo com o tipo de evento, com a participação de artistas, dançarinos e músicos, sendo cada show com duração de 03 (três) horas. (COTA RESERVADA - MEI, ME, EPP)	CACHÊ	1	REGIONAL	REGIONAL	R\$ 13.800,00	R\$ 13.800,00
05	Contratação de show artístico a nível local, atestado pela crítica local, com musicalidade típica da região e de acordo com o tipo de evento, com a participação de artistas, dançarinos e músicos, sendo cada show com duração de 03 (três) horas. (COTA PRINCIPAL)	CACHÊ	7	LOCAL	LOCAL	R\$ 5.400,00	R\$ 37.800,00
06	Contratação de show artístico a nível local, atestado pela crítica local, com musicalidade típica da região e de acordo com o tipo de evento, com a participação de artistas, dançarinos e músicos, sendo cada show com duração de 03 (três) horas. (COTA	CACHÊ	2	LOCAL	LOCAL	R\$ 5.400,00	R\$ 10.800,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



	RESERVADA - ME, MEI, EPP)						
07	Contratação de grupo cultural de acordo com a musicalidade de cada evento, sendo cada apresentação com duração de 02(duas) horas. (COTA PRINCIPAL)	CACHÊ	7	CULTURAL	CULTURAL	R\$ 3.100,00	R\$ 21.700,00 
08	Contratação de grupo cultural de acordo com a musicalidade de cada evento, sendo cada apresentação com duração de 02(duas) horas. (COTA RESERVADA - ME, MEI, EPP)	CACHÊ	2	CULTURAL	CULTURAL	R\$ 3.100,00	R\$ 6.200,00
09	Locação de palco com montagem e desmontagem medindo 12X10mts, coberto em lona e piso com carpete em estrutura metálica de alumínio.	DIÁRIA	2	ALUFORT	2 ÁGUAS	R\$ 7.700,00	R\$ 15.400,00
15	Sonorização profissional P.A sistema Line de no mínimo: 40 caixas, torres com 8 metros, com duas mesas digitais, cabeamento profissional. (COTA PRINCIPAL)	DIÁRIA	5	NEXTRON	210Y	R\$ 14.000,00	R\$ 70.000,00
16	Sonorização profissional P.A sistema Line de no mínimo: 40 caixas, torres com 8 metros, com duas mesas digitais, cabeamento profissional. (COTA RESERVADA - ME, MEI, EPP)	DIÁRIA	1	NEXTRON	210Y	R\$ 14.000,00	R\$ 14.000,00
17	Sonorização profissional P.A sistema Line de no mínimo: 32 caixas, torres com 2 metros, com duas mesas digitais, cabeamento profissional. (COTA	DIÁRIA	6	NEXTRON	210Y	R\$ 10.000,00	R\$ 60.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



PRINCIPAL)							
18	Sonorização profissional P.A sistema Line de no mínimo: 32 caixas, torres com 2 metros, com duas mesas digitais, cabeamento profissional. (COTA RESERVADA - ME, MEI, EPP)	DIÁRIA	1	NEXTRON	210Y	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
19	Sonorização profissional P.A sistema Line de no mínimo: 12 caixas, torres com 2 metros, com duas mesas digitais, cabeamento profissional. (COTA PRINCIPAL)	DIÁRIA	6	NEXTRON	210Y	R\$ 7.000,00	R\$ 42.000,00
20	Sonorização profissional P.A sistema Line de no mínimo: 12 caixas, torres com 2 metros, com duas mesas digitais, cabeamento profissional. (COTA RESERVADA - ME, MEI, EPP)	DIÁRIA	2	NEXTRON	210Y	R\$ 7.000,00	R\$ 14.000,00
21	Telão de led Montagem e desmontagem, contando com equipamentos de última geração, painel de led, Telão de LED de alta definição P6 sendo cada unidade medindo 5x2m. (COTA PRINCIPAL)	DIÁRIA	7	BRIWAX	P3	R\$ 2.950,00	R\$ 20.650,00
22	Telão de led Montagem e desmontagem, contando com equipamentos de última geração, painel de led, Telão de LED de alta definição P6 sendo cada unidade medindo 5x2m. (COTA RESERVADA - ME,	DIÁRIA	2	BRIWAX	P3	R\$ 2.950,00	R\$ 5.900,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

	MEI,						
23	Locação de iluminação Montagem e desmontagem de sistema de iluminação tipo 1 16 lâminas de foco par, 24 lâmpadas par led, 1 máquina de fumaça, 2 estribos, 16 moviesbean 5R, 1 mesa controladora profissional Alvolate. (COTA PRINCIPAL)	DIÁRIA	7	BRIWAX	BEAM/LED	R\$ 4.950,00	R\$ 34.650,00
24	Locação de iluminação Montagem e desmontagem de sistema de iluminação tipo 1 16 lâminas de foco par, 24 lâmpadas par led, 1 máquina de fumaça, 2 estribos, 16 moviesbean 5R, 1 mesa controladora profissional Alvolate. (COTA RESERVADA - ME, MEI, EPP)	DIÁRIA	2	BRIWAX	BEAM/LED	R\$ 4.950,00	R\$ 9.900,00
25	Gerador Instalação, manutenção e abastecimento de grupo gerador de energia de 180kva, insonorizado com motorização 6 cilindros a diesel. (COTA PRINCIPAL)	DIÁRIA	7	CUMMINS	180KVA	R\$ 3.500,00	R\$ 24.500,00
26	Gerador Instalação, manutenção e abastecimento de grupo gerador de energia de 180kva, insonorizado com motorização 6	DIÁRIA	2	CUMMINS	180KVA	R\$ 3.500,00	R\$ 7.000,00
27	Camarim Ortogonal para artista Climatizado medindo 5x5m, com piso carpetado. (COTA PRINCIPAL)	DIÁRIA	6	3K	OCTANORM	R\$ 5.750,00	R\$ 34.500,00
28	Camarim Ortogonal para artista Climatizado medindo 5x5m, com piso carpetado. (COTA RESERVADA - ME, MEI, EPP)	DIÁRIA	2	3K	OCTANORM	R\$ 5.750,00	R\$ 11.500,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



29	Disciplinador de aço inox medindo 2,20 de largura x 1,20 de altura.	METRO	90	ALUFORT	2,20X1,20	R\$ 26,00	R\$ 2.340,00
30	Locação de tenda piramidal tamanho 10x10 incluindo montagem e desmontagem.	DIÁRIA	25	NORTESUL	PIRAMIDAL	R\$ 600,00	R\$ 15.000,00
31	Locação de tenda piramidal tamanho 5x5 incluindo montagem e desmontagem.	DIÁRIA	25	NORTESUL	PIRAMIDAL	R\$ 350,00	R\$ 8.750,00
32	Locação de tenda piramidal tamanho 3x3 incluindo montagem e desmontagem.	DIÁRIA	45	NORTESUL	PIRAMIDAL	R\$ 128,00	R\$ 5.760,00
							R\$ 645.190,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será contada da assinatura do contrato até 08 de outubro de 2026, prorrogável na forma do art. 106 e 107 da Lei 14133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 645.190,00 (seiscentos e quarenta e cinco mil, cento e noventa reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, previstano orçamento do Município, para o exercício de 2025 e 2026, na classificação abaixo:

07 – SEC DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, JUVENTUDE E CULTURA

13.392.0473.2028.0000 Ações desenvolvidas para festividades Culturais, Comemorativas.
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.



5.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 5.2.1. o prazo de validade;
- 5.2.2. a data da emissão;
- 5.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 5.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 5.2.5. o valor a pagar; e
- 5.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobreposta até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

5.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

5.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.

5.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.13. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na





fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.14. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após acorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, do Orgão Gerenciador da Ata.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.



9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo Fiscal de Contrato designado pelo CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência do orgão de gerenciador da Ata.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. São obrigações do Contratante:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei no 14.133, de 2021;

10.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

10.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

10.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

10.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.1.10. A Administração terá o prazo de 30(trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30(trinta) dias.

10.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.1.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei no 14.133, de 2021.



10.1.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2. São obrigações do Contratado:

10.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.2.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.2.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.2.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.2.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.2.1.6. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;

10.2.1.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

10.2.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

10.2.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;



- 10.2.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 10.2.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 10.2.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 10.2.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.2.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.2.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 10.2.1.17. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 10.3. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 10.4. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 10.5. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 10.6. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 10.7. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 10.8. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 10.9. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
- 10.10. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 10.11. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos,



condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

10.12. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

10.13. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

10.13.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

10.13.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

10.13.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

10.13.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

10.13.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

10.13.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

10.13.3. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

10.13.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

10.14. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes



registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

10.15. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

- (1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- (2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.



a) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n° 14.133, de 2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei n° 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei n° 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n° 14.133, de 2021).

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei n° 14.133, de 2021).

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n° 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei n° 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n° 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n° 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado,



observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Balsas-MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termode Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Pedro dos Crentes/ MA, 08 de outubro de 2025.

ROMULO COSTA Assinado de forma
ARRUDA:028230 digital por ROMULO
65369 COSTA
ARRUDA:02823065369

ROMULO COSTA ARRUDA
CONTRATANTE
PREFEITO MUNICIPAL

Documento assinado digitalmente

gov.br JOSE AUGUSTO BENIGNO MAGALHAES FILHO
Data: 10/10/2025 11:44:42-0300
Verifique em <https://validar.itil.gov.br>

J A B MAGALHAES FILHO – EPP
CNPJ: 10.509.014/0001-09
JOSÉ AUGUSTO BENIGNO MAGALHÃES FILHO
RESPONSÁVEL LEGAL CONTRATADA

DELINAN DE SOUSA NASCIMENTO
CPF: 522.193.483-34
PORTARIA Nº 043/2025
FISCAL DE CONTRATOS

TESTEMUNHAS:

1 Ana Larine dos Santos Cardoso CPF: 061.449.473-70
2 Shilda Cardoso Sobrinho CPF: 621.280.653-56



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 043/2025 DE 07 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR à Sra. DELINAN DE SOUSA NASCIMENTO, em cargo de comissão de Assessora Especial II, portadora do CPF N.º 522.193.483-34 e do RG de n.º 62029292017-1 SSP/MA, como Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor em 06 de janeiro de 2025, independente da data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 07 dia de janeiro de 2025.

ROMULO COSTA Assinado de forma digital por ROMULO
ARRUDA:028230 COSTA
65369 ARRUDA:02823065369

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

CEP nº 65.665-000, para a posse do 1º suplente de vereador do partido União Brasil - UNIÃO da coligação UNIDOS POR SÃO JOÃO DOS PATOS! COMPROMISSO E TRABALHO, o Sr. **IGOR HOLANDA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, natural de São João dos Patos - MA, nascido aos 14 dia do mês de abril de 1996, filho Benedito Carvalho dos Santos Filho e de Valdirene de Sousa Holanda, portador da Carteira de Identidade RG nº 042972742011-0 SSP-MA e inscrito no CPF/MF nº 060.504.423-63, residente na Rua Viriato Correia, nº 603, bairro Acudinho, São João dos Patos - MA, CEP nº 65.665-000, foi chamado para fazer a entrega do diploma e declaração de bens do empossado ao Secretário e assinar o Termo de Posse, que passam a fazer parte dos registros desta Ata. Deu-se então o início da posse do Vereador suplente eleito, com a prestação do Compromisso do Exercício do Mandato, declarando todos em uma só voz: "**PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO, A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E AS EMANADAS DESTE PODER, DESEMPENHAR COM LEALDADE O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO E TRABALHAR PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO E BEM ESTAR DO SEU Povo**". Em seguida, o Vereador confirmou o compromisso declarando: "**ASSIM O PROMETO**". Ato contínuo, a Presidente em exercício declarou empossado o Vereador para o quadriênio 2025/2028. Nada mais havendo a ser tratado, o Senhor Presidente encerrou a presente.

Tala das Sessões da Câmara Municipal de São João dos Patos, Maranhão, em 06 de janeiro de 2025.

FERNANDO SOARES DE SOUZA
CPF Nº 055.731.453-47

IGOR HOLANDA DOS SANTOS
CPF Nº 060.504.423-63

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 55465a4dcc4b5557b0d80477f1783b1a

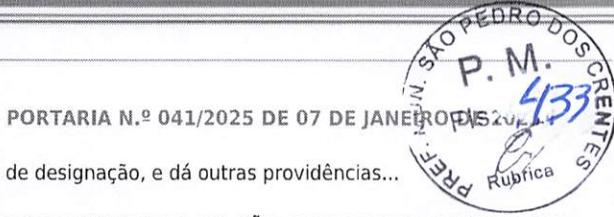
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2024 - LEI 14.133/2021
DISPENSA ELETRÔNICA: DIA 13/09/2024, das 08h30min às 14h30min horas (horário de Brasília/DF)

DIREÇÔNICO: www.portaldecompraspublicas.com.br
O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA, por intermédio da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, por meio do Agente de Contratação designado pelo Decreto Municipal nº 26/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto procedimento de contratação direta, na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA, com disputa de lances, por meio da internet, através do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a Contratação de empresa para o fornecimento de Carga de Gás Oxigênio Medicinal, visando atender às necessidades do Hospital Municipal Amâncio Coutinho do município de São Pedro dos Crentes - MA, para o exercício financeiro de 2025, cujos quantitativos, especificações e demais condições encontram-se detalhados no Termo de Referência, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 006/2024, o qual será processado e julgado segundo as condições, prazos e exigências estabelecidas no Termo de Referência respectivo e seus anexos. São Pedro dos Crentes - MA, 07 de janeiro de 2025. Semaias da Silva Moraes, Agente de Contratação.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 48e6f4a826cb48563575cc6a413ef3ea



PORTARIA N.º 041/2025 DE 07 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA**, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Sr. **ROSEILDON DA SILVA CONCEIÇÃO**, em cargo de comissão de Coordenador de Vigilância Sanitária, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde na subdivisão VIGILÂNCIA SANITÁRIA, portador(a) do CPF sob o nº 054.323.373-72 e do RG de nº 263518720038 SSP/MA, como **Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 06 de janeiro 2025 independentemente da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 07 de janeiro de 2025.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: d8cc169a277543e4886bb7618dda738e

PORTARIA N.º 042/2025 DE 07 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA**, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR à Sra. **CLEANE FONSECA BARROS CASTRO**, em cargo de comissão de **Assessora Especial II**, Lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, portador(a) do CPF sob o nº 666.787.063-15 e do RG de nº 63077196-0 SSP/MA, como **Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Assistência Social**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 06 de janeiro 2025, independentemente da sua publicação.

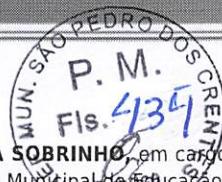
Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 07 dias de janeiro de 2025.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 878c9acb92cefcccd3df8883426c4f6fa

PORTARIA N.º 043/2025 DE 07 DE JANEIRO DE 2025



Dispõe de designação, e dá outras providências...

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR à Sra. **DELINAN DE SOUSA NASCIMENTO**, em cargo de comissão de Assessora Especial II, portadora do CPF Nº. **522.193.483-34** e do RG de nº **62029292017-1 SSP/MA**, como **Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Administração**.

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor em 06 de janeiro de 2025, independente da data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 07 dias de janeiro de 2025.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: d1402df029b051be7f2849308479c9c1

PORTRARIA N.º 044/2025 DE 07 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR à Sr. **GUILHERME PINHEIRO MACHADO SILVA**, com contrato Individual de Trabalho em caráter Temporário, por excepcional interesse público, em **Regime Especial de Direito Administrativo (REDA)** na área de **ENGENHEIRO CIVIL**, portador do CPF Nº. **074.640.593-60** e do RG de nº **051058372014-6 SSP/MA**, como **Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Infraestrutura**.

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor em 06 de janeiro de 2025, independente da data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 07 dias de janeiro de 2025.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: e7566c5e0cacf7269d4d0381e40dd108

PORTRARIA N.º 045/2025 DE 07 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR à Sra. **LEANES PEREIRA SOBRINHO**, em cargo efetivo de Auxiliar Administrativo na Secretaria Municipal de Educação, portador(a) do CPF sob o nº **934.367.183-00** e do RG de nº **15041220008 SSP/MA**, como **Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 06 de janeiro 2025, independente da data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 07 dias de janeiro de 2025.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: f0491c24bfe68fcebec0dd2eca20060b

PORTRARIA N.º 040/2025 07 DE JANEIRO DE 2025

Constitui a Comissão de Contratação e designa servidor para atuação como Agente de Contratação e Membros da Equipe de Apoio, de acordo com a Lei Federal 14.133/2021.

O Município de **SÃO PEDRO DOS CRENTES, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e Regimento Interno, bem como a Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Contratação, que será composta pelos seguintes servidores e respectivas funções, a saber:

I - **SEMAIAS DA SILVA MORAIS**, Matrícula nº 816 - **Agente de Contratação (Pregoeiro)**;

II - **JOQUEBEDE NERES DE CARVALHO ALVES** - Matrícula nº 260 - **Membra da equipe de apoio**;

III- **ERILENE SILVA PEREIRA** - Matrícula nº 1143 - **Membra da equipe de apoio**;

Art. 2º Nas licitações na modalidade pregão, seja na sua forma presencial ou eletrônico, o Agente de Contratação será designado Pregoeiro.

Art. 3º O Agente de Contratação poderá atuar como leiloeiro administrativo, na forma prevista no art. 31 da Lei 14.133/2021, caso a Administração não contrate leiloeiro oficial.

Art. 4º A Comissão de Contratação e o Agente de Contratação (Pregoeiro) contarão, no desempenho de suas funções essenciais, com o auxílio da Assessoria Jurídica e do Controle Interno.

Art. 5º A Comissão de Contratação terá seus trabalhos supervisionados e coordenados pela Coordenação de Licitações, com outras atribuições definidas em lei específica.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 6 de janeiro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.



Ações Culturais, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, torna público o **Resultado Final da Seleção de Projetos**, referente à aplicação dos recursos da **Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB (Lei nº 14.399/2022)**

SECRETARIA/DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA

CATEGORIA AUDIOVISUAL								
CATEGORIA	PROONENTE	PROPOSTA	O PROONENTE DESEJA CONCORRER AS COTAS?	AV. 1	AV.2	MÉDIA FINAL	RESULTADO PRELIMINAR	JUSTIFICATIVA
VIDEO CLIP	EDUARDO MENDES DE SOUSA	Entre o fôrte e a viola	Não, deseja concorrer às vagas de cota PCD	39	25	27,5	NÃO SELECIONADO	O proponente não apresentou cronograma de execução detalhado, planilha de composição de equipe e detalhamento financeiro que corresponde à sua situação declarada.
VIDEO CLIP	FLÁVIO ALBUQUERQUE DE SOUSA	Produção de videoclip musical	Não, deseja concorrer às vagas de cota PCD	20	35	27,5	NÃO SELECIONADO	O proponente não apresentou cronograma de execução detalhado, planilha de composição de equipe e detalhamento financeiro que corresponde à sua situação declarada.
VIDEO CLIP	GUILHERME QUEIROZ DE MIRANDA	Musicalizando	Sim, deseja concorrer às vagas de cotas PCD	44	35	39,5	NÃO SELECIONADO	O proponente é relevante, contudo, não apresenta a composição da equipe, não dispõe de uma planilha de cronograma estruturado, nem de detalhamento financeiro que corresponde à sua situação declarada.
VIDEO CLIP	KELIANO PEREIRA SANTOS	Av vido do gs	Não, deseja concorrer às vagas de cota PCD	37	35	36	SELECIONADO	Atende aos requisitos do edital.
VIDEO CLIP	KASSANDRA AGUIAR DA SILVA	Lente criativa	Não, deseja concorrer às vagas de ampla concorrência	60	50	55	SELECIONADA	Atende aos requisitos do edital.
VIDEO CLIP	JOSÉ RANGEL GUIMARÃES MARINHO	Projetos que Contam Histórias: a cultura de São João do paraíso	Não, deseja concorrer às vagas de ampla concorrência	58	60	59,0	SELECIONADO	Atende aos requisitos do edital.
VIDEO CLIP	JOSÉ DOS SANTOS BARROS	Não	Não, deseja concorrer às vagas de ampla concorrência	55	55	55	NÃO SELECIONADO	Atende aos requisitos do edital.
VIDEO CLIP	JOSÉ EDSON AGUIAR COELHO	Cultura com propósito	Não, deseja concorrer às vagas de ampla concorrência	42	50	49	SELECIONADO	Atende aos requisitos do edital.

CATEGORIA ARTISTAS E GRUPOS POPULARES

CATEGORIA	PROONENTE	PROPOSTA	O PROONENTE DESEJA CONCORRER AS COTAS?	AV. 1	AV.2	MÉDIA FINAL	RESULTADO PRELIMINAR	JUSTIFICATIVA
QUADRILHA JUNINA ESTRELADA	SILVANA SILVA DA ROZA	Grupinho Gente Muda	Não, deseja concorrer às vagas de ampla concorrência	63	70	66,50	SELECIONADO	A proposta está coerente e bem estruturada.
QUADRILHA JUNINA ESTRELADA	SILVIA FARIA DE OLIVEIRA SOUSA	Junina Arraial da Zé Pequeno	Não, deseja concorrer às vagas de ampla concorrência	63	70	66,50	NÃO SELECIONADO	A proposta está coerente e bem estruturada.
FESTAS E FESTIVALS	WELBES DE MELO SOUSA	BARÃO DA TERCEIRA CIDADE	Não, deseja concorrer às vagas de cota pessoas negras	72	75	73,50	SELECIONADO	A proposta está bem estruturada e coerente.
FESTAS E FESTIVALS	WILSON VARGAS LIMA	EXPORFARANJO	Não, deseja concorrer às vagas de ampla concorrência	63	70	66,50	SELECIONADO	A proposta é coerente e bem estruturada.
FESTAS E FESTIVALS	LOURIANE AGUIAR POPULAR	CULTURA COM PROPOSTA	Não, deseja concorrer às vagas de ampla concorrência	24	40	32,0	NÃO SELECIONADO	Plancheta de comissão da equipe e a planilha financeira não apresentam continuidade com a categoria e com o projeto apresentado.
FESTAS E FESTIVALS	LEONARDO MORAIS DOS SANTOS	CAVALGADA DO ASENTAMENTO CLOMIA	Não, deseja concorrer às vagas de ampla concorrência	15	25	20,0	NÃO SELECIONADO	Plancheta de execução, a composição da equipe e o detalhamento financeiro não estão de acordo com a categoria.
FESTAS E FESTIVALS	LIBERTY SANTANA DIAS	CAVALGADA DO PARAGUASSU	Não, deseja concorrer às vagas de ampla concorrência	72	70	71,0	SELECIONADO	A proposta está coerente e bem estruturada.
FESTAS E FESTIVALS	LÍVIA APARECIDA DOS SANTOS MILHOMES CASTRO	FESTIVAL DE TALENTOS INFANTO JUVENIL	Não, deseja concorrer às vagas de ampla concorrência	51	70	60,50	SELECIONADA	A proposta está coerente e bem estruturada.

X PROJETOS CULTURAIS, FEIRAS, FESTIVALS E PUBLICAÇÃO DE LIVROS

CATEGORIA	PROONENTE	PROPOSTA	O PROONENTE DESEJA CONCORRER AS COTAS?	AV. 1	AV.2	MÉDIA FINAL	RESULTADO PRELIMINAR	JUSTIFICATIVA
PROJETOS CULTURAIS								
FOUMENTO A PROJETOS DE CULTURAS	WILSON VARGAS LIMA	CAVALGADA DO ASENTAMENTO CLOMIA	Não, deseja concorrer às vagas de ampla concorrência	35	50	45,2	SUPLENTE	A proposta está bem estruturada e relevante, porém não apresentou portfólio mais amplo.
FOUMENTO A PROJETOS DE CULTURAS	LEONARDO MORAIS DOS SANTOS	QUADRILHA JUNINA (ANNA NÃO TEM UM NOME)	Não, deseja concorrer às vagas de ampla concorrência	15	25	20,0	NÃO SELECIONADO	O proponente não apresentou portfólio que comprove sua atuação. Embora a proposta seja relevante, não está bem estruturada, com planilha de cronograma incompleta, planilha de execução incompleta e composição de equipe preenchida de forma incorreta.
FOUMENTO A PROJETOS DE CULTURAS	WELBES DE MELO SOUSA	CAVALO DA TERCEIRA CIDADE	Não, deseja concorrer às vagas de ampla concorrência	72	75	73,50	SELECIONADO	A proposta está bem estruturada e coerente.
FOUMENTO A PROJETOS DE CULTURAS	TARISON DE SOUSA SA			0,0	0,0	0,0	NÃO SELECIONADO	Não apresentou o Anexo II preenchido, sendo assim não há como avaliar.
FEIRAS E FESTIVALS								
FEIRAS E FESTIVALS	LÍVIA APARECIDA DOS SANTOS MILHOMES CASTRO	FESTIVAL DE TALENTOS INFANTO JUVENIL	Não, deseja concorrer às vagas de ampla concorrência	51	70	60,50	SELECIONADA	A proposta é coerente e bem estruturada.
FEIRAS E FESTIVALS	LIBERTY SANTANA DIAS	FESTIVAL DE ARTES DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO	Não, deseja concorrer às vagas de ampla concorrência	72	70	71,0	SELECIONADO	A proposta é coerente e bem estruturada.

Publicado por: VITOR ALBUQUERQUE DE SOUSA TRINDADE
Código identificador: 425180888a310d7e9356dd862a211331

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DE SELEÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - PNAB
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DE SELEÇÃO

Em conformidade com o Edital nº 001/2025 de Fomento à Execução de Ações Culturais, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, torna público o **Resultado Preliminar da Seleção de Projetos**, referente à aplicação dos recursos da **Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB (Lei nº 14.399/2022)**

SECRETARIA/DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA

CATEGORIA	PROONENTE	PROPOSTA	O PROONENTE DESEJA CONCORRER AS COTAS?	AV. 1	AV.2	MÉDIA FINAL	RESULTADO PRELIMINAR	JUSTIFICATIVA
VIDEO CLIP	JOSÉ RANGEL GUIMARÃES MARINHO	IMAGENS QUE CONTAM HISTÓRIAS: A CULTURA DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO	Não, deseja concorrer às vagas de ampla concorrência	59	60	59,0	SELECIONADA	Atende aos requisitos do edital.
VIDEO CLIP	Flávio Albuquerque de Melo	Produção de videoclip musical	Não, deseja concorrer às vagas de ampla concorrência	20	35	27,5	NÃO SELECIONADO	O proponente não apresentou cronograma de execução detalhado, planilha de composição de equipe e detalhamento financeiro que corresponde à sua situação declarada.
VIDEO CLIP	Glauciano Pereira Santos	Av Vida do GS	Não, deseja concorrer às vagas de ampla concorrência	20	40	30,0	NÃO SELECIONADO	Proposta não está bem estruturada e com planilha organizacional incorreta.
VIDEO CLIP	EDUARDO MENDES DE SOUSA	Entre o fôrte e a viola	Não, deseja concorrer às vagas de ampla concorrência	12	25	18,50	NÃO SELECIONADO	Proposta não se enquadra na categoria apresentada. Não possui cronograma de execução, que compreende a análise técnica.
VIDEO CLIP	JOSE DOS SANTOS BARROS		Não, deseja concorrer às vagas de ampla concorrência	0	20	0,0	NÃO SELECIONADO	Anexo II não preenchido corretamente; Ausência de cronograma de execução; Ausência de planilha de composição de equipe; Ausência da planilha do cronograma. Não apresentou portfólio.
CATEGORIA ARTISTAS E GRUPOS POPULARES								

CATEGORIA	PROONENTE	PROPOSTA	O PROONENTE DESEJA CONCORRER AS COTAS?	AV. 1	AV.2	MÉDIA FINAL	RESULTADO PRELIMINAR	JUSTIFICATIVA
QUADRILHA JUNINA ESTRELADA	SILVANA SILVA DA ROZA	Grupinho Gente Muda	Não, deseja concorrer às vagas de ampla concorrência	63	70	66,50	SELECIONADO	A proposta está coerente e bem estruturada.
QUADRILHA JUNINA ESTRELADA	SILVIA FARIA DE OLIVEIRA SOUSA	Junina Arraial da Zé Pequeno	Não, deseja concorrer às vagas de ampla concorrência	63	70	66,50	NÃO SELECIONADO	A proposta é coerente e bem estruturada.
MÚSICOS								

CATEGORIA	PROONENTE	PROPOSTA	O PROONENTE DESEJA CONCORRER AS COTAS?	AV. 1	AV.2	MÉDIA FINAL	RESULTADO PRELIMINAR	JUSTIFICATIVA
FOMENTO A PROJETOS DE CULTURA POPULAR	WELBES DE MELO SOUSA	BARÃO DA TERCEIRA CIDADE	Não, deseja concorrer às vagas de cota pessoas negras	72	75	73,50	SELECIONADO	A proposta está coerente e bem estruturada.
FOMENTO A PROJETOS DE CULTURA POPULAR	NAIA QUEIROZ DE ALMEIDA	EXPOPARANJO	Não, deseja concorrer às vagas de ampla concorrência	63	70	66,50	SELECIONADO	A proposta é coerente e bem estruturada.
FOMENTO A PROJETOS DE CULTURA POPULAR	WILSON VARGAS LIMA	CAVALGADA DO ASENTAMENTO CLOMIA	Não, deseja concorrer às vagas de cota PCD	24	40	32,0	NÃO SELECIONADO	Plancheta de comissão da equipe e a planilha financeira não apresentam continuidade com a categoria e com o projeto apresentado.
FESTAS E FESTIVALS	LEONARDO MORAIS DOS SANTOS	CAUDRILHA JUNINA (ANNA NÃO TEM UM NOME)	Não, deseja concorrer às vagas de ampla concorrência	15	25	20,0	NÃO SELECIONADO	O proponente não apresentou nenhum dos documentos que comprovam suas qualificações solicitadas na inscrição pelo edital.
FESTAS E FESTIVALS	LIBERTY SANTANA DIAS	FESTIVAL DE ARTES DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO	Não, deseja concorrer às vagas de ampla concorrência	72	70	71,0	SELECIONADO	A proposta está coerente e bem estruturada.
FESTAS E FESTIVALS	LÍVIA APARECIDA DOS SANTOS MILHOMES CASTRO	FESTIVAL DE TALENTOS INFANTO JUVENIL	Não, deseja concorrer às vagas de ampla concorrência	51	70	60,50	SELECIONADA	A proposta está coerente e bem estruturada.

Publicado por: VITOR ALBUQUERQUE DE SOUSA TRINDADE
Código identificador: 9bd6ab2ac08a7174bb017216287f4bb9

RESENHA DE CONTRATO Nº 212/2025/PMSJP. PROCESSO Nº 096/2025- PMSJP

RESENHA DE CONTRATO Nº 212/2025/PMSJP. PROCESSO Nº 096/2025- PMSJP. Concorrência Eletrônica nº 006/2025-CPL, da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso. O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO**, inscrita no CNPJ nº 01.597.629/0001-23, e a empresa **PERFIL SERV. LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob nº 01.757.260/0001-79. **BASE LEGAL** Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores. **OBJETO: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REGULARES DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MELHORIA, AMPLIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO INTEGRAL PARA SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA.** **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) meses, a contar da data de assinatura do contrato. **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.783.546,64 (um milhão, setecentos e oitenta e três mil, quinhentos e quarenta e seis reais e sessenta e quatro centavos). **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA: / **CLASSIFICAÇÃO:** 15.452.0009.2026 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA / **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA / **FONTE DOS RECURSOS:** RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO. **ZAQUEU DA SILVA CASTRO.** **Secretário Municipal de Governo e Planejamento.** São João do Paraíso - MA, 16 de outubro de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 2dff42db566ec89c177b42287b448d17

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 449/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 449/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 115/2025. **MODALIDADE:** Adesão à Ata de Registro de Preços nº 007/2025/SRP - Município de Sambaíba/MA. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021. **CONTRATANTE:** Município de São Pedro dos Crentes/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 01.577.844/0001-62

CONTRATADA: J A B Magalhães Filho EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 10.509.014/0001-09. **OBJETO:** Adesão à Ata de Registro de Preços nº 007/2025/SRP, oriunda do Município de Sambaíba/MA, com vistas à eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização, produção e realização de shows e eventos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório da ARP original. **VALOR GLOBAL:** R\$ 645.190,00 (seiscientos e quarenta e cinco mil, cento e noventa reais). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato. **DATA DA HOMOLOGAÇÃO:** 07 de outubro de 2025. **DATA DE ASSINATURA:** 08 de setembro de 2025. São Pedro dos Crentes/MA, 14 de setembro de 2025. **RÔMULO COSTA ARRUDA.** Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 5f4102bd86d25be208e674fa32d5c164

RELATÓRIO GERAL DE INVESTIMENTOS

Julho a Setembro de 2025

Elaborador por:

LEMA, Economia e Finanças | unoapp.com.br

Evolução do Patrimônio

Comparativo (Rentabilidades | Metas)

unoapp.com.br

ATIVO	SALDO	CARTEIRA(%)	RESG.	KAREL.	4,9E3	RETORNO (R\$)	%J	TX ADM
BB JEF M 179 FIC RF PREVID	R\$ 4.877.221,51	43,71%	D+0	-	7,1%*	R\$ 154.527,14	1,58%	0,10%
BB JEF-S 5 FIC RF PREVID LP	R\$ 477.050,59	4,52%	D+1	-	7,1%*	R\$ 9.751,44	2,11%	0,20%
BS TESOURO FIC RENDA FIXA SELIC	R\$ 2.593.297,66	25,35%	D+0	-	7,1%*	R\$ 91.215,36	3,64%	0,20%
AF REF DI PREVIDENC	R\$ 1.668.064,32	16,30%	D+0	-	7,1%*	R\$ 57.952,36	3,68%	0,20%
RF PREVID	R\$ 294.981,05	2,64%	D+0	-	7,1%*	R\$ 8.301,34	2,88%	0,20%
BB AÇÕES ENDEVIDADAS MIDCAP FIC FIA	R\$ 232.804,35	2,29%	D+3	-	8,1	R\$ 4.205,01	1,77%	2,00%
BB MULTIMERCADO LP JUROS E NOEGAS	R\$ 317.218,29	0,12%	D+1	-	8,0	R\$ 10.882,51	3,35%	0,50%
Total investimentos	R\$ 10.231.285,72	100,00%				R\$ 331.206,34	3,43%	
Exposto(a)	R\$ 338.331,72	-						
Total patrimônio	R\$ 10.569.616,95	100,00%						

unoapp.com.br

CLASSE PERCENTUAL VALOR LEG.

Estruturados 3,10% R\$ 317.218,29

unoapp.com.br

GESTOR PERCENTUAL VALOR LEG.

ADMINISTRADOR PERCENTUAL VALOR LEG.



unoapp.com.br

unoapp.com.br

Liquidez Percentual Valor Leg.

unoapp.com.br

		Inferior(%)	Above(%)	Superior(%)
Titulos Tesouro Nacional - SELIC: 7, 1*	100%	R\$ 0,00	1,00%	2,00%
Renda Fixa Referencia 100% Titulos TN - 7, 1%*	100%	R\$ 7.746.311,76	71,68%	25,00%
Fl em Índice de Renda Fixa 100% Titulos TN - 7, 1%*	100%	R\$ 0,00	1,00%	2,00%
Operações Compreendidas - 7, 8	0%	R\$ 0,00	1,00%	2,00%
Renda Fixa - 7, 8%*	95%	R\$ 1.938.045,37	18,94%	3,00%
Fl de Índices Renda Fixa - 7, 8%*	95%	R\$ 0,00	2,00%	3,00%
Ativos Bancários - 7, 4V	20%	R\$ 0,00	2,00%	3,00%
Fl de Índices Créditos Próprios - 7, V%*	5%	R\$ 0,00	2,00%	3,00%
Fl Debêntures - 7, V%*	5%	R\$ 0,00	1,00%	2,00%
Total Renda Fixa		R\$ 8.641.163,13	34,42%	
RENDA VARIÁVEL	RESOLUÇÃO(%)	CARTEIRA (R\$)	%J	Inferior(%)
Fl Ações - E, I	30%	R\$ 132.964,30	2,28%	
Fl de Índices Ações - S, II	30%	R\$ 0,00	1,00%	
Total Renda Variável		R\$ 132.964,30	2,28%	
INVESTIMENTOS NO EXTERIOR	RESOLUÇÃO(%)	CARTEIRA (R\$)	%J	Inferior(%)
Fl Renda Fixa - Crédito Exterior - 9, I	0%	R\$ 0,00	0,00%	
Fl Investimento no Exterior - 9, II	0%	R\$ 0,00	0,00%	
Fl Ações - BCR Nível 1 - 9, III	0%	R\$ 0,00	0,00%	
Total Investimentos no Exterior		R\$ 0,00	0,00%	

RENDA FIXA RESOLUÇÃO(%) CARTEIRA (R\$) (%) POLÍTICA DE INVESTIMENTO

unoapp.com.br

		Inferior(%)	Above(%)	Superior(%)
Fl Multimercado - Aberto - 10, I	0%	R\$ 317.218,29	0,10%	
Fl em Participações - 10, II	0%	R\$ 0,00	0,00%	
Fl Ações - Mercado de Ações - 10, III	0%	R\$ 0,00	0,00%	
Total Fundos Estruturados		R\$ 317.218,29	0,10%	
FUNDOS IMOBILIÁRIOS	RESOLUÇÃO(%)	CARTEIRA (R\$)	%J	Inferior(%)
Fimobiliário - 11	0%	R\$ 0,00	0,00%	
Total Fundos Imobiliários		R\$ 0,00	0,00%	
EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS	RESOLUÇÃO(%)	CARTEIRA (R\$)	%J	Inferior(%)
Empréstimos Consignados - 12	0%	R\$ 0,00	0,00%	
Total Empréstimos Consignados		R\$ 0,00	0,00%	
Total Geral		R\$ 10.231.285,72	3,43%	

FUNDOS ESTRUTURADOS RESOLUÇÃO(%) CARTEIRA (R\$) (%) POLÍTICA DE INVESTIMENTO

unoapp.com.br

PERÍODO	SALDO ANTERIOR	SALDO FINAL	META	PENT(R\$)	CSTP(%)	CAP
Anterior			R\$ 10.231.285,72	R\$ 0,00	0,00%	
Julho	R\$ 14.548.279,36	R\$ 10.116.259,85	1,67%	R\$ 90.511,06	2,00%	2,33%
Agosto	R\$ 10.316.259,85	R\$ 10.328.890,23	1,30%	R\$ 118.140,12	2,21%	2,91%

Almeida, Nº 213, Sala A. Bairro: Tiberão, Floriano/PI - CEP: 64.806-435. REPRESENTANTE: José Afonso Araújo da Paz. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de servidor em nuvem com Data Center virtual para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. OBJETO DO ADITIVO: Prorrogar a vigência do prazo de execução, pelo período de 07 (sete) meses, passando o mesmo a ter vigência até o dia 08 de julho de 2026. DATA DA ASSINATURA: 08/12/2025. BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações. Kairo Coelho de Sousa Correa, Secretário Municipal de Saúde. São João dos Patos/MA, 08 de dezembro de 2025.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 1ffae337ff42f4c250d09ed59a769ffd



3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
São João dos Patos - MA, 01 de dezembro de 2025.
Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira
Secretaria Municipal de Educação
Portaria 002/2025

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: db70ddfb542d762756864a6b73add49a

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 009/2025

RESULTADO DE JULGAMENTO

A Comissão Permanente de Licitação de São Pedro dos Crentes - MA, torna público o resultado de julgamento da Concorrência Eletrônica N° 009/2025, cujo objeto é a **Contratação de pessoa jurídica para reforma e ampliação da Escola Vovó Ana Rocha, localizada no município de São Pedro dos Crentes - MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos**. Vencedor: R N DA S SOUSA & CIA LTDA - EPP, CNPJ: 10.513.669/0001-30, item: (001) pelo Valor Total Global de: **R\$ 369.835,62 (trezentos e sessenta e nove mil e oitocentos e trinta e cinco reais e sessenta e dois centavos)**. São Pedro dos Crentes - MA, 08 de dezembro de 2025.

Semaias da Silva Morais
Pregoeiro Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 97589115b7250235a2b193a8da610c70

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO 449/2025

ERRATA. RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO 449/2025, DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 115/2025. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, art. 106 e 107. Onde se lê: **DATA DA ASSINATURA: 08 de setembro 2025, Leia-se: DATA DA ASSINATURA: 08 de outubro 2025**. São Pedro dos Crentes - MA, 08 de dezembro de 2025. Semaias da Silva Morais - Agente de Contratação.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 1b4933a20ee7b308e0fb75fce5f6e1e7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

EXTRATO DO QUARTO ADITIVO DO CONTRATO N° 170/2021 - ADESÃO N° 016/2021 - CPL/SRM

**ADESÃO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 027/2021-FEPISERH/PI - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 052/2021/FEPISERH/PI - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 003.226/2020/FEPISERH/PI, GERENCIADA PELA FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES/FEPISERH PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 312/2021 - CPL/SRM
ADESÃO N.º 016/2021 - CPL/SRM**

EXTRATO DO QUARTO ADITIVO DO CONTRATO N.º 170/2021.
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 170/2021, firmado em 11 de outubro de 2021, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - MA, CNPJ sob o n.º 06.651.616/0001-09 e a empresa CENTRAL DE LAUDOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º: 11.897.718/0001-49, objetivando a

5 - FUNDEB

02 - PODER EXECUTIVO

02.15 - FUNDO DE MANT. E DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDE

021500 - FUNDO DE MANT. E DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDE

12 - EDUCAÇÃO

12.361 - ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0012 - APOIO EDUCACIONAL AO ALUNO

12.361.0012.2061.0000 - MANUTENÇÃO E FUNC. DO TRANSPORTE

ESCOLAR

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Dotação prevista no contrato:

02 PODER EXECUTIVO

02 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

020500 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 Educação

12 361 Ensino Fundamental

12 361 0003 GESTAO ADMINISTRATIVA

12 361 0003 2010 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Altera-se para a seguinte:

02 PODER EXECUTIVO

02 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

020500 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 Educação

12 361 Ensino Fundamental

12 361 0003 GESTAO ADMINISTRATIVA

12 361 0003 2010 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO